



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024-SEAD

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM. DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA IT SOLUÇÕES INTELIGENTES, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o Município de Garanhuns, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio nº 126, Centro, Garanhuns, Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração, o Sr. Antônio Acácio Santana de Godoy, residente e domiciliado na Rua Professora Maria de Lourdes Brasileiro, nº 71. Bairro: Boa Vista - Garanhuns/PE, CEP:55292-370, inscrito sob o CPF nº 345.740.184-53, RG nº 2.177.624 SSP/PE, e de outro lado, a empresa IT SOLUÇÕES INTELIGENTES estabelecida a Rua José Tenório Pinto, nº 25, Centro, Brejão - PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Emerson Leandro de Moraes, brasileiro, inscrito(a) no CPF nº 046.61.234-33 e RG nº 37.287.047-8 SSP/SP conforme atos constitutivos da empresa e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei Municipal nº 3918/2013, Lei Municipal 3878/2013 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de Processo Administrativo 006/2024-SEAD, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

- O objeto deste termo de referência destina-se à contratação da empresa para prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, destinados para o uso da Secretaria de Administração e demais Secretarias deste município, conforme especificações do presente Termo.
- DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESPECIFICAÇÕES E VALORES ADMITIDOS: 2.0
- O valor global máximo admitido para contratação do objeto deste Termo de Referência é R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais) considerando os valores estimados através de solicitação de, consulta de preços no banco de preços, bem como cotações obtidas mediante publicação em site oficial realizados entre o período de 20/09/2024 a 24/09/2024.
- 2.1.1. Essa medida visa nos aproximar ao máximo do preço praticado no mercado, tendo em vista que o banco de preço traz valores praticados no brasil como um todo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis - CEP: 55.298-000 - Garanhuns-PE Fone: (87) 3762-7000







2.2. Os valores dos serviços a serem contratados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, os serviços compreendem a orientação e assistência (remota e local) aos usuários de equipamentos de informática, na identificação e na resolução de dúvidas, problemas, falhas e não conformidades técnicas apresentadas pelos recursos computacionais.	MESES	03	R\$.2.900,00	R\$ 8.700,00

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE 3.0

3.1 Não incidem critérios de sustentabilidade nesta licitação

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.0

- Previamente à contratação do contrato, a Administração verificará o eventual 4.1 descumprimento das condições para contratação, através de apresentação, pelo contratado, da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista e Qualificação Técnica.
- Para comprovar a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA da empresa, a licitante deverá 4.2 apresentar os seguintes documentos:
- 1) Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação
- 2) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações, em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES: 5.0

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1.1 Iniciar a prestação dos serviços de acordo com o prazo informado na proposta;
- 5.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel licenciamento dos sistemas e à execução do serviço objeto;







- 5.1.3 As demandas de suporte necessárias a utilização da aplicação pelos usuários da contratante, bem como aquelas necessárias ao perfeito funcionamento do software terão solução estimada em até 24 horas após a comunicação;
- 5.1.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto;
- 5.1.5 Manutenção Corretiva, atualização tecnológica e legal do software e aplicativos fornecidos para este projeto durante todo o período contratual. No encerramento do contrato formalizar a entrega dos aplicativos e fontes a contratante;
- 5.1.6 Garantir a regularidade operacional e integridade dos sistemas aplicativos;
- 5.1.7 Oferecer garantia de atualização técnica legal até o encerramento do ár;
- 5.1.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da CONTRATANTE;
- 5.1.9 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.
- 5.1.10 Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 5.1.11 Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 5.1.12 Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.1.14 A empresa Contratada deverá oferecer, como parte integrante dos módulos de gestão de informação, web hosting dedicado, versátil, confiável e de alto desempenho, com capacidade mínima de processamento de 3Gbps e memória entre 8 e 12 Gb DDR:
- 5.1.15 Prover plataforma de proteção às informações contra ataques cibernéticos, causados por vírus e ações de hackers, que realize o monitoramento da rede, detecta malwares, comunicações maliciosas e comportamentos de agressores virtuais, e realiza backup de segurança dos dados armazenados sistematicamente a cada 24 horas no mínimo;
- 5.1.16 A contratada deverá durante o período do contrato, esclarecer todas as dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização do sistema;
- 5.1.17 Auxílio na recuperação das bases de dados;
- 5.1.18 Todos os documentos e informações produzidas, inclusive originais, adquiridos, utilizados e produzidos relativos aos trabalhos executados pela contratada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis - CEP: 55.298-000 - Garanhuns-PE Fone: (87) 3762-7000



- vigência do contrato, passarão a ser de propriedade da Contratante, inclusive de backups de dados;
- 5.1.18 Os erros de implementação/execução, que sejam de responsabilidade da contratada, deverão ser corrigidos, no prazo de 5 dias úteis a partir da data de comunicação feita pela Contratante, à exceção dos serviços de produção cujo prazo para início do atendimento é de 2 horas presencialmente no ambiente operacional do cliente;
- 5.1.19 Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações, de responsabilidade da contratada, durante a vigência da garantia, deverão ser realizadas sem custo adicionais para a Contratante;

São obrigações da CONTRATANTE: 6.

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços elencado no objeto; 6.1
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos; 6.2
- 6.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom 6.5 desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive 6.6 quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não devem ser interrompidas;
- A contratante credenciará, junto a contratada, um ou mais servidores da sua 6.7 confiança para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto, sem que isso exima a contratada de suas responsabilidades;
- A contratante orientará a contratada sobre a fiel execução dos serviços contratados, 6.8 podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitável, sem aumento das despesas para a contratante;
- 6.9 Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do serviço, sem prejuízo da responsabilidade para a contratante;
- É assegurado à fiscalização da Contratante o direito de solicitar a substituição de qualquer funcionário ou empregado vinculado à empresa prestadora do serviço, que apresente comportamento incompatível com os serviços que constituem o objeto.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO: 7.0

O pagamento será efetuado de forma parcelada, no prazo de 30 (trinta) dias após a 7.1 prestação de serviços, cujo pagamento se dará mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria solicitante e com recibo anexo;







- A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos 7.2 apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra 7.3 circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, 7.4 agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de 7.5 cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças 7.6 serão de responsabilidade da Contratada.
- A empresa CONTRATADA deverá anexar a NOTA FISCAL, cópias das CERTIDOES 7.7 NEGATIVAS, sob pena de bloqueio do referido pagamento.
- DAS SANÇÕES 8.
- O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o 8.1 particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

DO PRAZO CONTRATUAL:

O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste 9.1 Termo de Referência, será contado a partir de sua assinatura por um período de 3 (três) meses nos termos do Artigo 105 da Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- Em matéria de encerramento licitatório, mais especificamente tratando-se da 10.1 revogação de processo licitatório, deve-se observar o que está elencado no Art. 71, da Lei 14.133/2021. Este que versa sobre a necessidade expressa da Administração Pública em indicar eventuais vícios insanáveis, os quais tornem sem efeitos todos os atos posteriores que deles dependam, bem como, determina que o eventual motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, sendo assegurada a prévia manifestação dos interessados em casos de anulação e revogação. Conforme prevê, o Art. 71, II da Lei 14.133/21, A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.
- 10.2 No que cerne às mutações contratuais, serão obrigatoriamente observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Art. 104, I e o que está disposto no Capítulo VII, que compreende os artigos de nº 124 até 136 da Lei 14.133/2021. No que cerne as mutações contratuais, serão obrigatoriamente







- observados os limites para Acréscimos, supressões, acordos e exceções, previstos no Capítulo VII da Lei Federal 14.133/2021.
- 10.3 No que cerne às prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza o Art.104 da Lei 14.133/2021. No que cerne as prerrogativas da Administração Pública, serão obrigatoriamente observados, o que reza os Artigo 104 da Lei Federal 14.133/2021
- **10.4** Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para fornecimento dos materiais solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns-PE, 21 de outubro 2024



ANTONIO ACACIO DE Assinado de forma digital por GODOY:3457401845 GODOY:34574018453 Dados: 2024.10.24 11:22:29 -03'00'

MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ: 11.303.906/00001-00
ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
CPF: 345.740.184-53
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA:

EMERSON LEANDRO DE Assinado de forma digital por EMERSON LEANDRO DE MORAES:04661123433

IT SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS CNPJ 17.301.662/0001-02 EMERSON LEANDRO DE MORAES CPF: 345.740.184-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Rui Barbosa, nº 1440, Heliópolis – CEP: 55.298-000 – Garanhuns-PE
Fone: (87) 3762-7000